



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



LEI MUNICIPAL Nº 1.218, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 999 de 04 de março de 2015, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Goiás, nos termos no disposto no artigo 46, II, da Lei Orgânica do Município de Nova Veneza aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 14 da Lei Municipal nº. 999, de 04 de março de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – Ficam criados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo e em comissão, fixado o número de vagas e o respectivo vencimento básico, que passam a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Nova Veneza, da seguinte forma:

Cargos	Vagas	Provimento	Vencimento Básico (R\$)
<i>Procurador Geral Municipal</i>	<i>01</i>	<i>Em Comissão ou função gratificada</i>	R\$.4.611,96
<i>Procurador Municipal</i>	<i>01</i>	<i>Efetivo</i>	R\$.4.611,96

Parágrafo Primeiro – O cargo de Procurador Geral da Câmara Municipal, de provimento em comissão ou ocupado por servidor efetivo, contribuirá para o Regime Geral de Previdência em caso de provimento em comissão.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

Parágrafo Segundo – Ao Procurador Municipal investido no Cargo de Procurador Geral Municipal é devida gratificação de função especial pelo seu exercício no importe de **R\$1.500,00** (hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo Terceiro – O cargo de Procurador da Câmara, de natureza efetiva, tem carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sua relação jurídica é regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Veneza e contribuirá para o regime próprio de previdência de Nova Veneza. ”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para todos os fins a partir de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, aos 24 dias de fevereiro de 2023.

VALDEMAR BATISTA COSTA
Prefeito Municipal